

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C37F43F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE**  
**Nº 020/2017**

O Secretário de Administração de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite de nº 020/2017, para Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia para elaboração de Projetos Básicos de Pavimentação em Diversas Ruas, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99, que ofertou a proposta de menor valor no montante de R\$ **45.000,00**(quarenta e cinco mil reais).

Surubim, 10 de novembro de 2017.

**ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**A420EA42

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2017, Processo Licitatório nº 037/2017, em favor do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para provimento de vagas em cargos efetivos, referentes ao quadro de pessoal do Município de Tacaratu/PE, pelo valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Publique-se.

Tacaratu/PE, 06 de dezembro de 2017.

**JOSÉ GERSON DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edvagno Costa Santos  
**Código Identificador:**88298919

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**LEI Nº 027 DE 05 D DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Nova para o Exercício Financeiro de 2018.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018 compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 29.106.820,00 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, oitocentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes agregados:

Orçamento Fiscal, em R\$ 16.705.200,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).  
Orçamento do Fundo de Previdência Social, em R\$ 4.008.620,00 (Quatro milhões, oito mil, seiscentos e vinte reais).  
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 6.397.000,00 ( seis milhões, trezentos e noventa e sete mil s reais).  
Fundo Municipal de Ação Social, em R\$ 1.779.500,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).  
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem de recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo 2.

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em: R\$ 29.106.820,00 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, oitocentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 16.705.200,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).  
Orçamento do Fundo de Previdência Social, em R\$ 4.008.620,00 (Quatro milhões, oito mil, seiscentos e vinte reais).  
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 6.397.000,00 ( seis milhões, trezentos e noventa e sete mil s reais).  
Fundo Municipal de Ação Social, em R\$ 1.779.500,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).  
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - Excesso de arrecadação em bases constantes.
- IV - Convênios firmados com Órgão da esfera do governo Federal e Estadual limitado ao valor recebido.

**Parágrafo Único** - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.